



Prefeitura de
**Governador
Newton Bello**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Av. Nezinho Brandão, S/N – CEP: 65.363-000 – Governador Newton Bello – Estado do Maranhão

C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 123 de 29 de junho de 2020.

***ADOTA PROTOCOLO ESPECIFICO DE MEDIDA
SANITÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DE
RESTAURANTE, BARES E AFINS, BEM COMO A
PRÁTICA DE ESPORTES.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 34, de 28 de maio de 2020, a Casa Civil do Estado do Maranhão aprovou medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitárias segmentadas para o exercício de atividade econômica e a Portaria nº 042, de 24 de junho de 2020, que trata de protocolos específicos de medidas sanitárias para o funcionamento de bares, restaurantes e afins;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas vêm resultando na diminuição da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se necessária a retomada gradual das atividades econômicas, com preservação da vida e promoção da saúde pública, em conformidade com as diretrizes contidas no Decreto n.º 120 de 15 de maio de 2020;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Av. Nezinho Brandão, S/N – CEP: 65.363-000 – Governador Newton Bello – Estado do Maranhão

C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO, ser o objetivo do Município de Governador Newton Bello/MA que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a partir de 29.06.2020, o funcionamento de Bares, Restaurantes e afins, bem como a liberação da prática de atividades esportivas (futebol de campo, futebol de salão, voleibol, dentre outros), condicionado à observância das medidas sanitárias gerais e segmentadas contidas na Portaria nº 034, de 28 de maio de 2020 e Portaria nº 042, de 24 de junho de 2020, ambas da Casa Civil do Estado do Maranhão.

Art. 2º. O descumprimento destas medidas caracteriza a prática de infrações administrativas, previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal, cabendo apuração e a aplicação das sanções na seguinte forma:

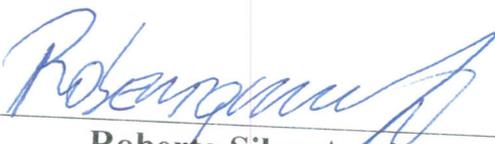
Parágrafo Único: Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

- I - advertência;
- II – multa;
- III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, AOS 29 DE JUNHO DE 2020.


Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal